



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 199/2021/GAB/REI/IFRS

Bento Gonçalves, 30 de agosto de 2021.

Ao Colégio de Dirigentes do IFRS
Às Comissões Locais para Prevenção, Monitoramento e Controle da Covid-19

Assunto: Recomendações para a avaliação da realização de atividades presenciais nas Unidades do IFRS

Prezados(as) Senhores(as),

1. Ao cumprimentá-los cordialmente, esclarecemos que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) vem, desde o início desta grave crise sanitária, agindo de maneira responsável e comprometida com a segurança da comunidade acadêmica, zelando pelo cuidado com a saúde e com a vida, o que levou-nos a desenvolver atividades administrativas e de ensino de maneira remota.
2. A Instituição produziu, ao longo deste período, um conjunto de documentos orientadores, como o Plano de Contingência do IFRS para Prevenção, Monitoramento e Controle da Covid-19 (2ª edição, publicada em junho de 2021), Protocolo para o uso dos laboratórios do IFRS durante a pandemia de Covid-19, juntamente com a Análise dos Ambientes Críticos do IFRS, além de uma série de orientações de caráter pedagógico, no contexto de utilização das atividades pedagógicas não presenciais e retomada do calendário acadêmico por meio do ensino remoto.
3. O Conselho Superior exarou a Resolução Consup nº 15/2021, que determina a retomada do calendário acadêmico e a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19, garantindo a manutenção das atividades acadêmicas, em consonância com o ordenamento legal existente para este período de exceção. Na mesma resolução, encontram-se previstos os caminhos para a retomada gradativa de atividades presenciais, como a realização de atividades práticas em caráter presencial, entrega de materiais físicos de apoio pedagógico aos estudantes, disponibilização de espaços físicos dos *campi* para as comunidades, e até a descontinuidade do uso integral do ensino remoto e adoção do ensino híbrido, conforme fluxos de aprovação estabelecidos. **A avaliação da viabilidade de realizá-las e suas aprovações, segundo delegação do Conselho Superior do IFRS, compete aos *campi*, considerando que as condições sanitárias e a capacidade de atendimento dos protocolos de biossegurança variam de acordo com a situação local.** A descontinuidade do uso integral do ensino remoto e adoção do ensino híbrido, por sua vez, de acordo com os fluxos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

estabelecidos pela referida resolução, requer aprovação também do Conselho Superior, após a avaliação realizada pelas comunidades locais.

4. Importa destacar que as estratégias de ensino adotadas e a organização das atividades administrativas estão sob permanente análise e sujeitas a revisão, de acordo com as disposições legais e, sobretudo, com o cenário pandêmico. Neste sentido, fazemos referência à necessidade de observância das portarias nº 1.038 e 1.096, do Ministério da Educação (MEC), da portaria interministerial (MEC/MS) nº 5, de 4 de agosto de 2021, e sobretudo da Resolução CNE/CP Nº 2, de 5 de agosto de 2021, que institui diretrizes nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar. Ressalta-se, no último documento, que pela primeira vez o Conselho Nacional de Educação (CNE/MEC) expressa orientação no sentido da retomada das atividades presenciais em todo o país.

5. No mesmo vértice, o Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Conif), por meio do Fórum de Dirigentes de Ensino, propôs reflexões e orientações gerais para que as instituições da Rede Federal construam seu planejamento, visando o retorno gradual e seguro às atividades presenciais, sugerindo uma matriz de fases para que as atividades presenciais ocorram, com base em indicadores técnicos e científicos, aliadas à implementação efetiva de estratégias de mitigação e biossegurança.

6. Neste contexto, a Gestão do IFRS, considerando o atual panorama da pandemia, cujos últimos boletins divulgados pelo Sistema 3As de Monitoramento da Secretaria Estadual da Saúde apresentam tendência de diminuição do número de contágios e óbitos, e considerando o avanço do Plano Nacional de Imunização, cujo esquema vacinal dos trabalhadores em educação do IFRS estará completo em meados de setembro, chegando no período próximo também às faixas etárias mais jovens, contemplando parcela significativa da comunidade discente, **recomenda** que:

I - Todos os servidores e estudantes do IFRS realizem a vacinação tão logo seja oportunizada, imprescindível para a proteção individual e coletiva;

II - Cada unidade do IFRS utilize como referência os indicadores relacionados à pandemia elencados na matriz de fases para o retorno presencial, proposta pelo Conif, para avaliar o contexto sanitário em sua localidade e as condições do *campus* desenvolver atividades acadêmicas e administrativas de forma presencial, conforme etapas previstas;

a) Na inexistência de dados do município, sejam utilizados os dados da região, segundo sistema 3As de monitoramento do estado do Rio Grande do Sul.

III - Atividades práticas e de atendimento aos estudantes sejam iniciadas após o período de conclusão do esquema vacinal dos trabalhadores em educação da unidade (segundo calendário de vacinação oportunizado pelo município), garantida a segurança dos servidores e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

estudantes envolvidos, por meio dos protocolos do Plano de Contingência do IFRS para Prevenção, Monitoramento e Controle da Covid-19;

IV - Atividades de ensino híbrido sejam avaliadas em todos os cursos, especialmente naqueles cuja faixa etária dos estudantes já tenha sido abrangida pelo Plano Nacional de Imunização;

V - Em todas as atividades desenvolvidas de forma presencial, sejam práticas de componentes curriculares ou ensino híbrido, sejam priorizadas as turmas de estudantes formandos;

VI - As ações relacionadas a projetos de ensino, pesquisa e extensão sejam priorizadas na retomada das atividades presenciais da unidade;

VII - Os serviços administrativos sejam executados, gradualmente, de forma presencial, por meio de escalas ou formas de revezamento, especialmente aqueles que possuem relação direta de atendimento aos estudantes, apoios às atividades de ensino, pesquisa e extensão, ou cujo formato remoto traga prejuízos ou perdas substanciais à eficiência;

VIII - Na implementação das atividades presenciais, sejam observados integralmente os protocolos contidos no Plano de Contingência do IFRS para Prevenção, Monitoramento e Controle da Covid-19, zelando pelo seu cumprimento;

IX - No caso de agravamento da pandemia, as medidas adotadas sejam reavaliadas, devendo-se retornar para fases anteriores, conforme matriz de fases do Conif, para garantir a segurança da comunidade acadêmica.

7. Entendemos que o retorno gradual às atividades presenciais converge com o inexorável compromisso do IFRS com a oferta educacional de qualidade e com o acesso, permanência e êxito dos nossos estudantes, especialmente em um cenário de graves consequências da pandemia para a educação de todo o país, que apontam para o aumento das desigualdades e da evasão escolar, além de elevados retrocessos no processo de aprendizagem e aumento do estresse sócio emocional dos estudantes e suas famílias. Salientamos, contudo, que o critério maior para a realização de qualquer atividade em caráter presencial, letiva ou administrativa, deve ser a preservação da integridade da saúde de servidores e estudantes, devendo os procedimentos adotados em cada unidade serem balizados pelo mais elevado compromisso com a segurança de todos, valendo-se do cuidado e responsabilidade que caracterizaram as decisões tomadas no IFRS durante todo o período de crise sanitária da Covid-19.

Com votos de estima e apreço.

Atenciosamente,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

JÚLIO XANDRO HECK
Reitor do IFRS
Decreto de 11/02/2020
Publicado no DOU de 12/02/2020

TATIANA WEBER
Pró-Reitora de Administração
Portaria 180/2020

AMILTON DE MOURA FIGUEIREDO
Pró-reitor de Desenvolvimento Institucional
Portaria 191/2020

LUCAS CORADINI
Pró-reitor de Ensino
Portaria 79/2021

MARLOVA BENEDETTI
Pró-reitora de Extensão
Portaria 189/2020

EDUARDO GIROTTO
Pró-reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação
Portaria 187/2020

MARC EMERIM
Diretor de Gestão de Pessoas
Portaria 195/2020

COMITÊ CENTRAL DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 DO IFRS
Portaria 82/2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

REFERÊNCIAS:

Matriz de fases para o retorno presencial - CONIF:
[https://portal.conif.org.br/images/pdf/2021/8_Agosto/Reflex%C3%B5es Retorno Gradual Atividades Presenciais - FDE - vers%C3%A3o final.pdf](https://portal.conif.org.br/images/pdf/2021/8_Agosto/Reflex%C3%B5es_Retorno_Gradual_Atividades_Presenciais_-_FDE_-_vers%C3%A3o_final.pdf)

Plano de Contingência para a Prevenção, Monitoramento e Controle da COVID-19 do IFRS:
<https://ifrs.edu.br/coronavirus/documentos-institucionais/>

Protocolo para o uso dos laboratórios do IFRS durante a pandemia de COVID-19:
<https://ifrs.edu.br/coronavirus/documentos-institucionais/>

Análise dos ambientes críticos do IFRS: <https://ifrs.edu.br/coronavirus/documentos-institucionais/>

Portaria interministerial nº 5, de 04 de agosto de 2021: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-interministerial-n-5-de-4-de-agosto-de-2021-336337628>

Resolução CNE/CP nº 02, de 05 de agosto de 2021: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-cne/cp-n-2-de-5-de-agosto-de-2021-336647801>

Resolução CONSUP nº 15, de 19 de fevereiro de 2021: https://ifrs.edu.br/wp-content/uploads/2021/02/Resolucao_015_2021_Aprova_retomada_calendario_academico.doc.pdf

Sistema 3As de Monitoramento do estado do Rio Grande do Sul:
<https://sistema3as.rs.gov.br/inicial>